

Vitória (ES), terça-feira, 21 de Dezembro de 2021.

suas alterações legais e outras porventura descritas nos fatos da indigitada Portaria, ficando as apurações a cargo da **2ª COMISSÃO PERMANENTE**, que deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicado o presente ato, citando o processado suso mencionado, dando-lhe ciência do inteiro teor da referida Portaria, respeitando a ampla defesa e o contraditório, bem como o prazo legal previsto na supracitada Lei.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL
Protocolo 768716

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90;

Fundamento: Art. 29, parágrafo único, "a" da LC 3.400/81 e suas alterações.

Motivação:

Considerando solicitação da Superintendência de Polícia Regional Noroeste (E-DOCS 2021-8C7KQ);

Considerando que a 14ª Delegacia Regional de Barra de São Francisco é composta por 4 (quatro) Delegacias de Polícia (Água Doce do Norte, Águia Branca, Ecoporanga e Mantenedópolis);

Considerando que a referida Regional atende Municípios que fazem divisa com outros Estados, tratando-se, portanto, de região sensível;

Considerando recente afastamento de Escrivão de Polícia localizado na 14ª Delegacia Regional, em razão de licença médica;

Considerando a necessidade de preenchimento da vacância, visando a busca da eficiência administrativa e de gestão, para o alcance de melhores resultados;

Considerando que a recente localização de servidores aprovados no último certame na 14ª-DR-BSF não foi suficiente para atender a demanda desta Unidade Policial;

Considerando a necessidade da Instituição em adequar localizações para melhor atender ao Interesse Público e as necessidades da administração;

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1017 de 17/12/2021.

LOCALIZAR o **PC-EP PASQUAL RUPF JUNIOR, NF 3756947**, na **DPR-14ªDR-BSF**, subordinada à SPRNO.

Vitória, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado-geral da Polícia Civil

Protocolo 768893

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

ERRATA DO CONTRATO Nº 004/2021 PUBLICADO NO DIO/ES NO DIA 17/12/2021. PROTOCOLO: 767270. PROCESSO: 2021-9D4SQ.

OBJETO:

Onde se lê: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado, conforme discriminado no Anexo I, do Edital.

Leia-se: prestação de serviços de reforma e ampliação em equipamentos de simulação de resgate em espaço confinado, conforme discriminado no anexo I, do Edital.
Vitória, 20 de dezembro de 2021.

FÉLIX GOMES MARTINS - CEL BM SUBCOMANDANTE DO CBMES

Protocolo 769008

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 75, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ODIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO a Deliberação do CONTRAN nº 242, de 08 de novembro de 2021, bem como suas alterações.

CONSIDERANDO o estado de pandemia mundial decorrente do coronavírus, (COVID-19), inclusive já declarada como tal pela OMS - Organização Mundial de Saúde, e a Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde declarando emergência na saúde pública em esfera e importância nacionais.

CONSIDERANDO que é atribuição do DETRAN/ES garantir qualidade, presteza, segurança, transparência e eficiência no processo de formação e aperfeiçoamento de condutores do Estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço N nº 71, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre a abertura de chamamento de pessoas jurídicas para procedimento homologatório de sistema eletrônico aplicável às aulas remotas.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aos credenciamentos vigentes, regulamentados pela IS N nº 71/2020, fica autorizada a ministração dos seguintes cursos, na modalidade ensino remoto:

I - Curso de Instrutor, Diretor Geral, Diretor de Ensino de Centro de Formação de Condutores e suas atualizações; e

II - Examinador de trânsito e suas atualizações.

Art. 2.º - O conteúdo programático, carga horária e duração das aulas teóricas, o regime e funcionamento dos cursos, requisitos de matrícula, percentual de frequência e de aproveitamento, deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para aulas presenciais.

Art. 3.º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 20 de dezembro de 2021.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 769255